



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEJUSP SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Diretoria de Ensino Integrado

Processo SEI nº 1450.01.0188134/2021-46

Edital SEJUSP Nº 02/2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e embasados no Art. 37, II da Constituição da República e Art. 21, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais e tendo em vista as normas que dispõe sobre a carreira de Agente de Segurança Penitenciário, Lei Estadual nº 14.695/2003, Lei Estadual 23.750/2020 e Decreto Estadual 48.097/2020, torna público o Edital de Abertura para fins de realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para provimento de vagas da carreira de **Agente de Segurança Penitenciário (ASP)**, conforme autorização Cofin Of.nº 1.116/2021, destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do Decreto nº 48.097/2020, para exercício na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

1.2. O PSS a que se refere este Edital é o previsto na Lei nº 23.750/2020 e no Decreto nº 48.097/2020, não se constituindo em Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos, conforme determina o Art. 37, inciso II da Constituição da República, e o Art. 21 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.3. O Processo Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundação Getulio Vargas - FGV e da Comissão Especial de Acompanhamento, conforme Resolução SEJUSP nº 73/2022, observando as atribuições previstas no Decreto nº 48.097/2020.

1.4. O presente PSS destina-se a selecionar candidatos para o exercício da função de Agente de Segurança Penitenciário, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no Art. 96 da Lei nº 869/1952, de acordo com o Art. 7º Art. do Decreto nº 48.097/2020.

1.5. A aprovação neste PSS não gera direito a imediata contratação, mas possibilidade, de acordo com necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.6. O prazo de validade do **Edital SEJUSP nº 02/2022**, será de um ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7. As contratações a que se refere este Edital podem ser extintas antes

de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do Art. 16 da Lei nº 23.750/2020 e do Art. 12 do Decreto nº 48.097/2020.

1.8. O conteúdo programático para estudo consta do **Anexo I** deste Edital.

1.9. O contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.

1.10. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais, de acordo com o previsto no inciso I, §1º do Art. 7 do Decreto nº 48.097/2020 e o Edital em seu inteiro teor será disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22> e no site da SEJUSP <https://www.seguranca.mg.gov.br/>.

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de 3 (três) etapas, **sucessivas**, conforme estabelecido a seguir:

Etapas	Critério	Responsabilidade
1ª Etapa: Prova Objetiva	Caráter eliminatório e classificatório	FGV
2ª Etapa: Avaliação Psicológica	Caráter eliminatório	FGV
3ª Etapa: Investigação Social	Caráter eliminatório	SEJUSP

2.2. Os resultados e as convocações serão publicados no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

2.2.1. Os candidatos serão convocados para as etapas por meio de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização de cada etapa, do qual constará o dia, a hora e o local da respectiva etapa, conforme o caso.

2.3. A Prova Objetiva e a Avaliação Psicológica serão realizadas nos municípios de **Belo Horizonte, Contagem, Vespasiano, Juiz de Fora, Uberaba, Lavras, Divinópolis, Governador Valadares, Uberlândia, Patos de Minas, Montes Claros, Ipatinga, Barbacena, Curvelo, Teófilo Otoni, Unaí, Pouso Alegre, Poços de Caldas e Sete Lagoas.**

2.3.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de provas disponíveis nos municípios mencionados no subitem 2.3, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas ao município de realização das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.4. A 3ª etapa, Investigação Social, será realizada no município de **Belo Horizonte - MG.**

2.5. As despesas da participação em todas as fases e procedimentos do Processo Seletivo correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas por parte da FGV ou da SEJUSP.

2.6. O cronograma previsto está disponível no **Anexo IV** deste Edital.

2.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para pss.sejusp22@fgv.br em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DA FUNÇÃO E DOS REQUISITOS

3.1. Da função: Agente de Segurança Penitenciário.

3.2. Escolaridade: Ensino Médio ou Curso Profissionalizante de Ensino Médio, concluído e reconhecido pelo MEC.

3.3. Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, podendo ser desempenhada em regime de plantão, incluindo o período noturno, sábados, domingos e feriados, conforme Resolução SEJUSP/SEPLAG nº 10.605/2022 e da Lei nº 14.695/2003.

3.4. A remuneração para a função, conforme Lei nº 14.695/2003 e Art. 11 da Lei nº 23.750/2020, e o número de vagas por gênero constam no quadro a seguir:

Remuneração mensal	Vagas masculino	Vagas feminino	Total de vagas
R\$5.097,15	2.953	553	3.506

3.5. O PSS será para composição de vagas conforme **Anexo V - Quadro de vagas por Região Integrada de Segurança Pública (RISP)**, autorizadas por meio do Ofício Cofin nº 1.116/2021.

3.5.1. No ato da contratação os aprovados serão direcionados para uma das Unidades Prisionais instaladas por RISP para qual se inscreveu, considerando a distribuição de vagas realizada pelo Departamento Penitenciário de Minas Gerais no momento da contratação.

3.6. As atribuições da carreira equivalente utilizada como referência para a contratação temporária de que trata este Edital são as previstas na Lei nº 14.695/2003. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho, os benefícios e a formação exigida encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

3.7. O candidato deverá atender, cumulativamente, para eventual contratação para a função, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Ter concluído o Ensino Médio;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Estar quite com o serviço militar;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ser aposentado por invalidez;
- h) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique em limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;
- i) Não possuir acúmulo de cargos e/ou outro vínculo empregatício ativo à época da contratação, por se tratar de carreira de dedicação exclusiva nos termos da Lei Estadual nº 14.695/2003.
- j) Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, conforme exame médico pré-admissional a ser realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou nos Núcleos Regionais.

3.8. A comprovação das condições elencadas no item 3.4 será realizada no momento da contratação, por meio da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários a serem fornecidos pela SEJUSP.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o PSS se encontrarão abertas no período de **03 de agosto de 2022** até **25 de agosto de 2022**.

4.2. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 44,95** (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

4.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.5. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada a que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da FGV pela data e pela hora de envio do formulário de requerimento de inscrição.

4.5.1. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

4.6. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

4.7. As inscrições serão iniciadas a partir das **16h** do dia **03 de agosto de 2022** e se encerrarão às **16h** do dia **25 de agosto de 2022** (horário de Brasília-DF).

4.7.1. Após às **16h do dia 25 de agosto de 2022**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.7.2. O candidato deverá preencher o formulário de requerimento eletrônico de inscrição e, em seguida, enviá-lo de acordo com as instruções constantes do site de inscrição.

4.7.2.1. O formulário de requerimento de inscrição conterá declaração de que o candidato conhece e se sujeita a todas as prescrições e que preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.7.3. Após a conclusão e o envio do formulário de requerimento de inscrição o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Estadual - DAE, a ser pago nos agentes arrecadadores credenciados a seguir:

- I - Banco do Brasil;
- II - Itaú;
- III - Bradesco;
- IV - Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas;
- V - Sicoob;
- VI - Mercantil do Brasil; e
- VII - Santander.

4.7.3.1. A impressão do DAE, seu pagamento e a guarda do comprovante são de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. O DAE, referente à taxa de inscrição, estará disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22> e deverá ser impresso para pagamento até às **16h** do dia **26 de agosto de 2022**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições.

4.8.1. Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser

impresso em impressora a laser ou jato de tinta.

4.8.2. A inscrição somente será concretizada se confirmado que o pagamento da taxa de inscrição foi efetuado até a data do vencimento constante no DAE.

4.8.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.8.4. Ao efetuar o pagamento do DAE, o candidato deve conferir todos os dados cadastrais nele registrados, bem como no comprovante de pagamento.

4.8.4.1. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados, devido a erro na informação de dados pelo candidato ou por terceiros, não serão validados e reclamações posteriores neste sentido não serão aceitas.

4.9. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 5 deste Edital.

4.9.1. Caso o pagamento da taxa tenha sido realizado após o dia **26 de agosto de 2022** e/ou de valor distinto do estipulado neste Edital, a inscrição será cancelada.

4.9.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.9.3. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.9.4. Não serão homologadas inscrições cujo requerimento não tenha sido concluído nos moldes dos subitens 4.6 e 4.7, ainda que seja confirmado o pagamento da taxa de inscrição pelo candidato.

4.9.4.1. O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

4.9.4.2. A obtenção do comprovante de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.10. Os comprovantes de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados quando solicitados.

4.11. Após a homologação da inscrição, não será aceita solicitação de alteração de dados.

4.12. É vedada a transferência do valor pago, a título de pagamento de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro Processo Seletivo.

4.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.

4.14. A inscrição, as provas e a contratação do candidato poderão ser anuladas, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou nas informações fornecidas.

4.15. A SEJUSP e a FGV não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do DAE.

4.16. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no Requerimento.

4.17. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.18. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, como os relativos à data de nascimento, às notas e ao desempenho nas provas, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

4.18.1. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tal informação poderá ser encontrada na rede mundial de computadores por mecanismos de busca atualmente existentes.

4.19. A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

4.20. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida ou contra o indeferimento da inscrição deverá observar o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da taxa inscrição, o candidato deverá preencher o campo específico no requerimento online de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>, no período das **16h do dia 03 de agosto de 2022 até às 16h do dia 05 de agosto de 2022**, observado o horário de Brasília, no qual deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:

a) **Ser inscrito no CadÚnico:** o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, ou

b) **A condição de hipossuficiência econômica financeira:** candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família.

5.2. Para comprovar a condição no **CadÚnico**, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) A FGV consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

b) Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da

sua inscrição.

c) Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.3. Para comprovar a **condição de hipossuficiência econômica financeira**, o candidato deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Declaração de hipossuficiência econômica financeira assinada conforme **Anexo III**.

5.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, Art. 10, parágrafo único.

5.5. **O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado, estando a concessão sujeita a análise e deferimento por parte da FGV.**

5.6. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.7. Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax, correio eletrônico, via postal, entregues pessoalmente na sede da FGV, e/ou outras vias que não as expressamente previstas neste Edital

5.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.9. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição está previsto para ser divulgado no dia **15 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

5.9.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.10. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

5.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso está prevista para ser divulgada no dia **25 de agosto de 2022**, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

5.11.1. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto bancário/ DAE somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.

5.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22> para imprimir o boleto bancário para pagamento, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

5.13. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deferido terão a inscrição automaticamente efetivada.

O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.

5.14. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente excluído do PSS.

6. DO ATENDIMENTO A CANDIDATOS(AS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Processo Seletivo Simplificado e, ainda, enviar por meio de aplicação específica do link de inscrição até o dia **23 de agosto de 2022**.

6.1.1. A solicitação de condições especiais **não caracteriza o candidato como PCD** e será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.1.2. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **23 de agosto de 2022**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico pss.sejusp22@fgv.br.

6.2. Será divulgada, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>, a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

6.3. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

6.4. Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico pss.sejusp22@fgv.br tão logo a condição seja diagnosticada.

6.4.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico com data máxima de até 20(vinte) dias anteriores ao dia da prova, tendo direito a atendimento especial.

6.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, conforme subitem 6.1.

6.6. A amamentação será permitida por períodos de até 30 minutos, em cada intervalo de 2h (duas horas) e com acompanhamento de uma fiscal, devendo a(s) lactante(s) ser(em) deslocada(s) da sala de prova para o local destinado à amamentação. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no máximo em até 1 (uma) hora.

6.7. A criança deverá estar com um acompanhante, maior de idade, que ficará em local destinado para este fim e será o responsável pela guarda da criança. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.8. Considerando que os candidatos SERÃO submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão

comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 6.1 deste Edital.

6.8.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos

6.9. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo e-mail pss.sejusp22@fgv.br até as **16h do dia 23 de agosto de 2022**.

6.9.1. Juntamente com a solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, deverá ser enviada cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

6.9.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A FGV e o Banestes reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

6.10. O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **09 de outubro de 2022, das 14h às 18h**, segundo o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

7.2. Os portões dos locais designados para a realização das provas serão fechados, impreterivelmente, às 13h30.

7.3. O cartão de confirmação de inscrição para realização da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>, a partir de **03 de outubro de 2022**.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

7.6. A Prova Objetiva será composta por 70 (setenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

7.7. A Prova Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.

7.8. A prova Objetiva será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Número de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima para Aprovação	
				Em cada prova	Geral
Língua Portuguesa	20	2	40	40%	
Noções de Direito	10	1	10	40%	
Direitos Humanos	10	2	40	40%	
Legislação Especial	20	2	40	40%	
Raciocínio Lógico-Analítico	10	1	10	40%	
Total	70		120		70%

7.9. Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.10. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.10.1. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá, por erro deste, substituição do cartão de respostas.

7.10.2. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.10.3. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

7.11. Será excluído do PSS o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos nos termos do item 7.8 deste Edital.

7.12. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial da cidade de Brasília-DF, munido de caneta esferográfica de **tinta azul** ou **preta** em material transparente, do documento de identidade original, do comprovante de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.2. Serão considerados documentos de identidade: I. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; II. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); III. Passaporte brasileiro; IV. Certificado de reservista; V. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; VI. Carteira de trabalho; VII. Carteira nacional de habilitação. VIII. Somente serão aceitos documentos com foto.

8.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 8.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes.

8.6.1. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.2. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.7. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, no dia da realização das provas, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.7.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico na lista de presença.

8.7.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

8.8. A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

8.8.1. A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, devendo, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

8.9. A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.

8.10. Iniciadas as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

8.10.1. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

8.11. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 3 (três) horas após o seu início.

8.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

8.11.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 8.11, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo.

8.12. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

8.13. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão-resposta e suas folhas de textos definitivos.

8.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o previsto no item 6.6.

8.14.1. Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

8.14.2. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo.

8.14.2.1. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização

da prova será interrompido.

8.15. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

8.15.1. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

8.16. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

8.16.1. Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na ata de sala, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

8.17. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

8.18. Será eliminado do PSS o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha.

8.18.1. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem porta-objetos não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

8.18.2. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, se possível, as baterias retiradas, antes de lacrá-los na embalagem porta-objetos.

8.18.3. A SEJUSP e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

8.18.4. A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.18.5. A FGV não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

8.18.6. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo é proibido o porte de armas no dia de realização das provas.

8.18.7. Caso o candidato esteja portando arma no dia da prova, será automaticamente eliminado do PSS.

8.18.8. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos e guardá-los em envelope porta-objetos não reutilizável.

8.18.8.1. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

8.18.9. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar

quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo determinado que a embalagem porta-objetos não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.19. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- I - Não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- II - Receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- III - Não tiver se identificado na sala antes do início das provas.
- IV - For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- V - Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- VI - For surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 8.18;
- VII - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- VIII - Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- IX - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- X - Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou a folha de textos definitivos;
- XI - Descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão-resposta e na folha de textos definitivos;
- XII - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XIII - Utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do PSS;
- XIV - Não permitir a coleta de sua assinatura;
- XV - For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- XVI - For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- XVII - Não permitir ser submetido ao detector de metal;
- XVIII - Não permitir a coleta de sua impressão digital.

8.20. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

8.21. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

8.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

8.23. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.25. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

8.26. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.27. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação os documentos que serão usados para a correção de sua prova (cartão-resposta e folhas de textos definitivos).

8.27.1. O candidato que descumprir o subitem 8.27, será eliminado do Processo Seletivo.

8.28. A FGV divulgará as imagens dos cartões de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital.

8.29. As imagens dos cartões de resposta serão divulgadas no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>, após a data de divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva. As imagens ficarão disponíveis por até 15 (quinze) dias corridos, a serem contados da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo.

8.30. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão-resposta e das folhas de textos definitivos.

9. DOS PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS - COVID-19

9.1. Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça munido de álcool em gel, acondicionado em recipiente em material transparente, para uso pessoal.

9.2. A obrigatoriedade do uso de máscara facial pelos candidatos será confirmada no cartão de confirmação de inscrição, que será disponibilizado a partir do dia XXXX no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

9.3. O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

9.4. Somente será permitido que os(as) candidatos(as) realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal).

9.5. Cada candidato(a) deverá levar e utilizar sua própria garrafa de água em material transparente e sem rótulo.

9.6. Por ocasião da realização das provas, deverão ser observados, todos os protocolos de segurança e medidas sanitárias vigentes, considerando o estado da contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), conforme legislação do poder público federal, estadual e municipal.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A Nota Final será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, por

gênero, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no PSS.

10.3. Havendo empate na totalização dos pontos da Prova Objetiva terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal Nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) Obter maior nota na disciplina língua portuguesa;
- c) Obter maior nota na disciplina legislação especial;
- d) Obter maior nota na disciplina noções de direito;
- e) Obter maior nota na disciplina direitos humanos;
- f) Tiver maior idade contados dias, mês e ano de aniversário;
- g) Tiver maior quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da inscrição (comprovado em certidão de nascimento anexada no ato de inscrição);
- h) Tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.

10.4. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “f” do subitem 9.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

10.4.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 10.4 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>, no período de **03 de agosto de 2022** até **25 de agosto de 2022**.

10.5. A relação dos candidatos classificados na primeira etapa será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e será disponibilizada, também, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>, e no endereço eletrônico da SEJUSP <https://www.seguranca.mg.gov.br/> em listagem que observará a ordem decrescente das notas, por gênero.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. Para a realização da Etapa de Avaliação Psicológica, serão convocados os candidatos aprovados e aptos na Prova Objetiva, classificados até a posição correspondente a **3 (três) vezes** o número de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, após aplicados os critérios de desempate, por gênero, conforme abaixo:

Convocados para a Avaliação Psicológica		
Masculino	Feminino	Total
8.859	1.659	10.518

11.2. Os candidatos que não forem convocados para a etapa de Avaliação Psicológica estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

11.3. A convocação para a Avaliação Psicológica será divulgada no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22> e no site da SEJUSP, <https://www.seguranca.mg.gov.br/>, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final da 1ª etapa - Prova Objetiva.

11.4. A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada no dia **04 de dezembro de 2022**, das **09h às 13h**, segundo o horário oficial da cidade de Brasília-DF, nas localidades constantes no item 2.13 do edital.

11.5. No dia da realização dos testes, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

11.6. Os candidatos deverão comparecer no local indicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e lápis preto nº 2.

11.7. A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 02/2016, de 21 de janeiro de 2016, a Resolução CFP nº 9, de 25 de abril de 2018 e demais legislações vigentes.

11.8. Os Exames Psicológicos serão realizados por profissionais habilitados, inscritos e regulares junto ao Conselho Regional de Psicologia, sob a orientação, coordenação e supervisão de uma banca a ser designada pela FGV.

11.9. O candidato que não comparecer para a realização dos Exames Psicológicos será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.10. A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.

11.11. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.

11.12. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

11.13. A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para a função prevista neste Edital.

11.14. A avaliação psicológica poderá consistir na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes a função. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas". Ainda segundo a mesma resolução, no §2º "a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)".

11.15. Os Exames Psicológicos somente avaliarão as condições psicológicas do candidato para o exercício da função de Agente de Segurança Penitenciário.

11.16. O ingresso na função exige, dentre outros requisitos, que o candidato não apresente as seguintes DOENÇAS E/OU TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO:

- a) Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos a lesão, disfunção cerebral e a doença física;
- b) Transtornos psicóticos;
- c) Transtornos do humor (depressão profunda/acentuada, distímia, mania e outros);
- d) Transtornos ansiosos, dissociativos, somatoformes, neuróticos e relacionados ao estresse;
- e) Transtornos de personalidade; transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas;
- f) Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência;
- g) Transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos;
- h) História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos;
- i) Síndrome do Pânico;
- j) Outras doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função Agente de Segurança Penitenciário.

11.17. O resultado da avaliação será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento da Avaliação Psicológica e Psicotécnica. O candidato será considerado INAPTO caso se enquadrar nas características incompatíveis com a função, conforme apresentado abaixo:

- a) Dificuldade para estabelecer contato interpessoal;
- b) Dificuldade de organização;
- c) Alteração da energia vital;
- d) Dificuldade de relacionamento com autoridades e acatamento a normas sociais;
- e) Descontrole da agressividade, Dificuldade para reter e evocar nomes, fisionomias e detalhes (memória);
- f) Instabilidade emocional;
- g) Nível inferior de atenção;
- h) Nível inferior de potencial intelectual;
- i) Dificuldade diante de situações novas e dificuldade de comunicação escrita e verbal.

11.18. Após a Análise Técnica realizada por profissionais psicólogos será emitido um parecer com os seguintes resultados:

APTO - candidato apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o da função pretendida;

INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual, perfil psicológico compatível com o da função pretendida;

DESCCLASSIFICADO - candidato que não compareceu à Avaliação Psicológica.

11.19. A inaptidão no Exame Psicológico não pressupõe a existência de transtornos mentais; indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época do Exame, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Agente de Segurança Penitenciário.

11.20. O resultado preliminar da avaliação psicológica será divulgado, observando-se o previsto no Art. 6º da Resolução nº 002, de 21/01/2016, do

Conselho Federal de Psicologia: “a publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as)”.

11.21. O candidato que for considerado inapto na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.

11.22. O candidato considerado inapto poderá ainda, no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação. A entrevista de devolução será realizada na data e local previamente agendados após a solicitação do candidato.

11.23. No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao Processo Seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.

11.23.1. Não será admitida a designação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da SEJUSP ou psicólogo que tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge com o profissional citado no subitem 11.23.

11.23.2. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de entrevista de devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da sua avaliação psicológica.

11.23.3. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo designado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e horário agendados.

11.23.4. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pela FGV no edital de convocação.

11.23.5. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.

11.24. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato interpor recurso administrativo de sua avaliação.

11.25. O candidato só poderá interpor recurso administrativo em face ao resultado da avaliação psicológica, se comparecer à entrevista de devolução. Não serão reconhecidos os recursos de candidatos que não comparecerem na entrevista de devolução.

11.26. O resultado final da Etapa de Avaliação Psicológica será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no sítio eletrônico da SEJUSP, <https://www.seguranca.mg.gov.br/>, e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

12.1. Serão convocados por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site da SEJUSP e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.sejusp22>, os candidatos selecionados e aptos considerando o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica para apresentação de documentos pessoais na forma a subsidiar o processo de Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada, ficando os demais candidatos não convocados, eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

12.2. Será analisada a documentação, apenas, dos candidatos classificados até a **3.606ª** posição após o Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica, conforme tabela abaixo:

Candidatos que terão a documentação analisada		
Masculino	Feminino	Total
3.037	569	3.606

12.3. Os demais candidatos convocados que não estiverem entre os 3.606 melhores classificados (conforme item 12.2) após publicação do Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica estarão eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

12.3.1. A relação definitiva dos candidatos que participarão da Investigação Social será publicada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.sejusp22> na data provável de **23 de janeiro de 2023**.

12.4. A etapa de Investigação Social terá caráter eliminatório, será executada pela Contratante/SEJUSP e será procedida por meio de análise documental e pesquisas, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, na vida pública e privada do candidato, nos termos de Ato Convocatório a ser publicado oportunamente e observados os critérios definidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link, a ser disponibilizado oportunamente, para efetuar o envio da documentação.

12.6. A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, prestador de serviços temporários, possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades da função.

12.7. A Investigação Social poderá ser realizada via sistemas e por meio de diligências, procedimento contínuo, podendo a qualquer tempo durante o Processo Seletivo Simplificado, período de formação ou/e durante o exercício funcional, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações sobre seu envolvimento em atividades ilícitas, inseriu na documentação apresentada dados inverídicos, inexatos ou se utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, terá o contrato rescindido por conveniência administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

12.8. Para submeter-se à etapa de Investigação Social, o candidato deverá estar apto a fornecer dados relativos à qualificação pessoal, referências sociais, familiares e outras.

12.9. Constarão no Instrumento Convocatório / Edital os fatores de contraindicação, declarações e documentos, bem como, prazos para recursos destinados a subsidiar a execução da Investigação Social.

12.10. O resultado final da Etapa de Investigação Social constando os candidatos INDICADOS será divulgado no endereço <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22> e no site da SEJUSP <https://www.seguranca.mg.gov.br/>.

12.11. O candidato cujo nome não constar na publicação do resultado final da Etapa de Investigação Social estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.12. Igualmente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o

candidato que tiver omitido, deixado de informar alteração de dados, fato relevante ou faltado com a verdade quando do preenchimento e envio de documentos que precederá o processo de Investigação Social nos termos do Ato Convocatório a ser publicado.

12.13. Será instituída uma Banca Examinadora, responsável pela Investigação Social, que expedirá relatório conclusivo indicando ou contraindicando o candidato.

12.14. Será designada uma Comissão de Análise, constituída por representantes indicados pela SEJUSP, responsável pela análise de recursos impetrados contra resultado desta etapa do Processo Seletivo Simplificado.

12.15. O processo de Investigação Social, a critério da Administração Pública, estender-se-á durante todo o período de realização do Processo Seletivo Simplificado.

12.16. A constatação, a qualquer tempo, de qualquer registro em desfavor do candidato, relacionado aos fatores de contraindicação, ou outro fator que implique em desabono de conduta e/ou inidoneidade, ensejará a contraindicação do candidato, ficando reservado à SEJUSP, por meio de manifestação da Comissão de Análise da Investigação Social, o direito de considerá-lo contraindicado e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

12.17. Declarações falsas ou inexatas, em qualquer hipótese, a qualquer tempo, e/ou fornecimento de dados, quer sejam os constantes na ficha de inscrição, boletim de informações para efeitos de comprovação de idoneidade e conduta ilibada, bem como apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os fatos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

13.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas, nos termos deste Edital, serão classificados no Processo Seletivo Simplificado, para efeito de contratação.

13.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual à soma dos pontos obtidos na 1ª Etapa, que definirá a ordem de classificação.

13.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final por opção de RISP e GÊNERO.

14. DOS RECURSOS

14.1. O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, mencionados no subitem 13.1, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia subsequente ao da divulgação desses.

14.3. Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar e contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>, respeitando as respectivas instruções.

14.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

14.5. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo

sequer encaminhado à Banca Avaliadora.

14.6. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o gabarito, bem como anular a questão.

14.7. Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva e conseqüentemente alteração do gabarito oficial preliminar, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.8. Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

14.9. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

14.10. Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou pelos Correios, ou quaisquer outros meios que não o estipulado no item 14.3, bem como fora do prazo.

14.11. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

14.12. Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP convocará para contratação os(as) candidatos(as) aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, por RISP (Região Integrada de Segurança Pública) e por gênero, obedecida a rigorosa ordem final de classificação e autorização do Comitê de Orçamento e Finanças-COFIN.

15.2. A convocação para contratação será feita no endereço eletrônico da SEJUSP <https://www.seguranca.mg.gov.br/> e os candidatos convocados, durante o prazo divulgado no Instrumento de Convocação, deverão apresentar cópia e o original dos seguintes documentos para contratação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade - Registro Geral (RG);
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Foto 3x4 - 02 (Duas);
- d) Título Eleitoral, último Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral (certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Regional Eleitoral);
- e) Comprovante de Residência Recente (caso o candidato não possua comprovante em seu nome, será aceito em nome do cônjuge ou dos pais);
- f) Atestado de Bons Antecedentes emitido pela Polícia Civil;
- g) Cópia do Histórico e Certificado de Conclusão Ensino Médio;
- h) Cadastro no PIS/PASEP;
- i) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- j) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;
- k) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEPLAG ou Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e Questionário de Antecedentes Clínicos;
- l) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

m) Certidão de Casamento/Nascimento do Candidato e Certidão de Nascimento dos Filhos (se tiver);

n) Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH;

o) Currículo simples;

p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Itaú, agência de Minas Gerais; (conta pode ser aberta pelo aplicativo do banco ou na agência);

q) Cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que comprove data do primeiro emprego ou declaração.

15.3. O candidato convocado para contratação que não comparecer na data e horário agendados será automaticamente desclassificado do PSS, sendo convocado o próximo candidato classificado para a vaga, obedecendo à ordem de classificação final.

15.4. O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do PSS.

15.5. A contratação se dará através de Contrato Administrativo Temporário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observando-se os prazos dispostos no artigo 5º e demais artigos pertinentes da Lei Estadual nº 23.750/2020.

15.6. O candidato que, após a entrega da documentação exigida no item 14.2 e assinatura do contrato de prestação de serviço, não comparecer para exercício da função perderá o direito à vaga tendo sua contratação tornada sem efeito e será eliminado do PSS.

15.7. É proibida a contratação de servidores detentores de cargo efetivo da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do Art. 10º da Lei nº 23.750/2020.

15.8. A contratação decorrente do Processo Seletivo terá duração de 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do Art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV do parágrafo único do Art. 5º da Lei 23.750 de 23 de dezembro de 2020.

15.8.1. O contrato temporário extinguir-se-á, sem direito a indenização nas situações previstas no Art. 12 do Decreto 48.097/20.

16. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

16.1. O Exame Admissional será realizado nos termos do artigo 1º da Resolução SEPLAG nº 036 de 10 maio de 2022, a saber:

16.1.1. O exame admissional exigido para celebração de contrato temporário, a que se refere a Lei nº 23.750, de 23 de dezembro de 2020, poderá ser substituído pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado de saúde ocupacional, emitido por profissional médico assistente, conforme modelo a ser disponibilizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO/SEPLAG;

II - Questionário de Antecedentes Clínicos, conforme modelo a ser disponibilizado pela SCPMSO/SEPLAG.

16.1.2. As documentações de que tratam os incisos I e II do caput deverão ser apresentadas à autoridade responsável no ato da contratação temporária ou convocação.

16.1.3. O atestado de saúde ocupacional emitido por profissional médico assistente ou resultado de exame admissional de aptidão emitido pela SCPMSO terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua emissão.

16.1.4. Não se aplica o disposto no art. 1º, ao convocado para exercício de função pública ou contratado temporariamente, que tenha permanecido afastado para tratamento de saúde, por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do contrato ou Quadro Informativo.

16.1.5. O candidato a que se refere o art. 3º desta Resolução ou aquele que optar pelo exame admissional realizado pela SCPMSO, fica excepcionalmente autorizado a concorrer à vaga, sem a apresentação do resultado de aptidão, emitido pela SCPMSO, desde que comprove a solicitação de agendamento do exame admissional, nos termos da Resolução SEPLAG nº 99/2018 e da Resolução SEPLAG nº 105/2018.

16.2. O candidato que não comparecer/apresentar a aptidão médica no ato da contratação estará impedido de ser contratado e, nesse caso, a SEJUSP, respeitando o interesse da Administração Pública, poderá convocar o próximo candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação final.

16.3. Os exames ou atestado médico e questionário de antecedentes clínicos deverão indicar, além do nome completo, o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a sua data de realização.

16.4. Os exames ou atestado médico e questionário de antecedentes clínicos são de inteira responsabilidade do candidato.

16.5. Caso ocorra alguma alteração no fluxo do exame admissional, os(as) candidatos(as) serão informados via publicação feita no endereço eletrônico da SEJUSP <https://www.seguranca.mg.gov.br/> à época da contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pss.SEJUSP22>.

17.3. O candidato poderá obter informações referentes ao PSS por meio do telefone 0800-2834628 ou pelo e-mail pss.sejusp22@fgv.br.

17.4. O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do PSS deverá fazê-lo por meio do e-mail pss.sejusp22@fgv.br.

17.5. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do PSS, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail pss.sejusp22@fgv.br.

17.5.1. Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente a SEJUSP, por meio do endereço eletrônico <https://www.seguranca.mg.gov.br/>. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

17.6. As despesas decorrentes da participação no PSS, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

17.7. Os casos omissos até a homologação do concurso serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do PSS da SEJUSP.

17.8. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do **Anexo I** deste Edital.

17.8.1. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

17.9. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, como eventuais projetos de lei, assim como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

17.10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Belo Horizonte,..... dede 2022

ROGÉRIO GRECO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO-ANALÍTICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE DIREITO: Direito Constitucional: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Organização político-administrativa: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração pública: disposições gerais, servidores públicos. Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: competências. Conselho Nacional de Justiça (CNJ): composição e competência. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, advocacia e defensoria públicas. **Direito Administrativo:** Noções de organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Desconcentração. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Órgãos públicos. Agentes públicos.

Poderes administrativos. Ato administrativo. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; controle dos Tribunais de Contas. Improbidade Administrativa. Responsabilidade civil do Estado. Licitação e Contratos. Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021. **Direito Penal:** Aplicação da lei penal – Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Lei penal excepcional, especial e temporária. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis da pena. Interpretação da lei penal. Analogia. Irretroatividade da lei penal. Conflito aparente de normas penais. Teoria do crime. Tipo penal objetivo. Tipo penal subjetivo. Ilícitude. Causas excludentes. Culpabilidade. Causas dirimentes. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a administração pública. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. Crimes hediondos. Abuso de autoridade. **Direito Processual Penal:** Disposições preliminares do Código de Processo Penal. Inquérito policial. Ação penal. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. O habeas corpus e seu processo. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.

DIREITOS HUMANOS: Direitos Humanos na Constituição da República Federativa do Brasil. Política Nacional de Direitos Humanos. A CRFB/88 e os tratados internacionais de Direitos Humanos. Violências de Gênero. Violência doméstica. Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/16). Racismo. Racismo Institucional. Convenção Interamericana contra o Racismo e Discriminação Racial e outras formas correlatas de intolerância. Estatuto da Igualdade Racial. Lei 7716/1989. Leis nº 10.639/03 e 12.288/10. Pessoas com Deficiência. Convenção Internacional de Pessoas com deficiência. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.146/15. Direito das Vítimas de Violência de Estado. Diversidade Sexual. Direito das Pessoas LGBT. Tortura. As Garantias Judiciais e os Direitos Pré-processuais. Direito a não ser torturado. Protocolo de Istambul. Regras Mínimas para Tratamento dos Presos no Brasil (Resolução n. 14, de 11 de novembro de 1994 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP). Lei de Execução Penal (Lei n. 7.210/84) e suas alterações.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL: Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003). Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/1990). Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989). Abuso de Autoridade (Lei nº 13.689/2019). Crimes de Tortura (Lei nº 9.455/1997). Crimes Previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Crimes no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). Organização Criminosa (Lei nº 12.850/2013). Interceptação Telefônica (Lei nº 9.296/1996). Crimes previstos no Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965). Crimes de Trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/1997). Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/1995 - Capítulo III). Crimes Contra a Ordem Tributária, a Economia e as Relações de Consumo (Lei nº 8.137/1990). Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher “Lei Maria da Penha” (Lei nº 11.340/2006). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Lei nº 11.343/2006). Crimes contra as Relações de Consumo (Título II da Lei nº 8.078/1990). Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei nº 3.688/1941). Lei dos Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/1998). Crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei 9.613/1998). Dos crimes previstos no Estatuto da Pessoa da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

ANEXO II- REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atribuições: Compete ao Agente de Segurança Penitenciário Temporário:

Compete ao Agente de Segurança Penitenciário Temporário, conforme Resolução SEJUSP 541 de 13 de julho de 2022:

- I - garantir a ordem e a segurança no interior dos estabelecimentos prisionais;

- II - realizar buscas periódicas nas celas;
- III - realizar revistas nos familiares e visitantes dos presos;
- IV - prestar segurança a profissionais diversos que fazem atendimentos especializados aos presos nas unidades prisionais;
- V - conduzir presos à presença de autoridades e profissionais das áreas técnicas;
- VI - adotar as medidas necessárias ao cumprimento dos alvarás de soltura, obedecidas as normas próprias;
- VII - informar ao preso sobre seus direitos e deveres de conformidade com o Regulamento e Normas de Procedimentos do Sistema Prisional de Minas Gerais - ReNP e demais normas vigentes;
- VIII - verificar sobre a necessidade de encaminhar presos a atendimentos especializados;
- IX - entregar medicamentos aos presos, observada a prescrição médica;
- X - prestar assistência em situações de emergência: primeiros socorros, incêndios, transporte intramuros, rebeliões, fugas e outras assemelhadas;
- XI - preencher formulários, redigir e digitar relatórios e comunicações internas;
- XII - exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais.

Requisitos: Para contratação o candidato aprovado no PSS de que trata este Edital deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, na forma do Art. 13 do Decreto Federal Nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Gozar dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- f) Possuir, comprovante de conclusão do nível médio de escolaridade exigido para a função;
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público, conforme Art. 250 da Lei 869/52 e não ter sido demitido das Instituições Militares ou Força Congêneres;
- h) Não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedido a contratação nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Não possuir acúmulo de cargos e/ou outro vínculo empregatício ativo à época da contratação, por se tratar de carreira de dedicação exclusiva nos termos da Lei Estadual nº 14.695/2003.
- j) Ser considerado apto mediante laudo da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
- k) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade

incompatível com a função pleiteada;

l) Não ser aposentado por invalidez;

m) Não possuir vínculo com a Administração Direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações por se tratar de carreira de dedicação exclusiva nos termos da Lei Estadual nº 14.695/2003;

n) Atender a todas as exigências estabelecidas neste Instrumento.

A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício da função importará na perda do direito de contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito mediante publicação de desclassificação.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, portador do CPF n.º _____ declaro, para os devidos fins de obtenção de isenção do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado da SEAP/MG, que por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas do valor da inscrição do Instrumento Convocatório 01/2018. Declaro, ainda, estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade o teor desta declaração, podendo responder civil e criminalmente por ela.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

1	Publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado	02/08/2022
2	Período de inscrições	03/08/2022 a 25/08/2022
3	Prazo limite para pagamento do boleto	26/08/2022
4	Recebimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	03/08/2022 a 05/08/2022
5	Resultado Preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	15/08/2022
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16/08/2022 a 17/08/2022
7	Resultado Definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	25/08/2022
8	Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas e dos inscritos homologados	31/08/2022
9	Interposição de recursos contra a Relação Preliminar de atendimentos especiais para a realização das provas e dos inscritos homologados	01/09/2022 a 02/09/2022
10	Relação Definitiva de atendimentos especiais para a realização das provas e dos inscritos homologados	20/09/2022
PROVA OBJETIVA		

11	Publicação dos locais de provas no site	03/10/2022
12	Aplicação da prova objetiva	09/10/2022
13	Gabarito Preliminar da prova objetiva	10/10/2022
14	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e contra a aplicação das provas	11/10/2022 - 12/10/2022
15	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva	04/11/2022
16	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	04/11/2022
17	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva	07/11/2022 - 08/11/2022
18	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	24/11/2022
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		
19	Convocação para a Avaliação Psicológica	24/11/2022
20	Realização da Avaliação Psicológica	04/12/2022
21	Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	28/12/2022
22	Período para requerimento (online) das entrevistas de devolução	29/12/2022 - 30/12/2022
23	Edital de convocação para as entrevistas de devolução (se houver)	02/01/2023
24	Realização das entrevistas de devolução	03/01/2023 - 04/01/2023
25	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica	05/01/2023 - 06/01/2023
26	Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica	21/01/2023
INVESTIGAÇÃO SOCIAL		
27	Convocação para a Investigação Social	28/12/2022
28	Disponibilização da Ficha de Informações Pessoais (FIP) no site	28/12/2022
29	Entrega da documentação (DIGITAL)	04/01/2023 - 18/01/2023
30	Publicação da listagem definitiva de candidatos da investigação social	23/01/2023
31	Análise das Fichas de Informações Pessoais	23/01/2023 - 27/01/2023
32	Processamento dos resultados	30/01/2023
33	Publicação do resultado preliminar da Investigação Social	31/01/2023
34	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social	01/02/2023 - 02/02/2023
35	Análise dos recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social	03/02/2023 - 06/02/2023
36	Processamento dos resultados	07/02/2023 - 08/02/2023
37	Conferência do resultado	09/02/2023
38	Resultado definitivo da Investigação Social	10/02/2023
RESULTADO FINAL		
34	Publicação do Resultado Final	11/02/2023

ANEXO V - QUADRO DE VAGAS 19.01/SEJUSP/DEI/2022

RISP	TOTAL	FEM	MASC
Belo Horizonte	27	6	21
Contagem	1.035	68	967
Vespasiano	67	29	38
Juiz de Fora	89	33	56
Uberaba	206	30	176
Lavras	135	35	100
Divinópolis	277	41	236
Governador Valadares	82	12	70
Uberlândia	158	29	129
Patos de Minas	65	19	46
Montes Claros	159	34	125

Ipatinga	377	50	327
Barbacena	22	7	15
Curvelo	135	30	105
Teófilo Otoni	81	29	52
Unaí	9	6	3
Pouso Alegre	178	29	149
Poços de Caldas	382	66	316
Sete Lagoas	22	0	22
TOTAL	3.506	553	2.953



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Greco, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, em 01/08/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50618877** e o código CRC **A3A22EF9**.

Referência: Processo nº 1450.01.0188134/2021-46

SEI nº 50618877